

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA N° ____, DE 2024

Suprime-se a Estratégia 3.1 do Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Estratégias devem apresentar os meios para o atingimento das metas. A redação de pactuação de metas carece de sentido operacional e pode até esvaziar o papel das estratégias, já que a definição de metas é prerrogativa do próprio PNE e não da forma com que os entes conduzirão as estratégias do plano.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 0 5 6 2 8 2 8 9 0 0 *

